



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

O presente documento tem por objetivo manifestar repúdio ao Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, por entender que o referido ato normativo representa um retrocesso nas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

Embora o decreto tenha como propósito declarado promover a inclusão plena de todos os estudantes na rede regular de ensino, sua aplicação prática desconsidera as especificidades e particularidades pedagógicas de alunos que necessitam de apoio educacional especializado.

Ao determinar a obrigatoriedade da matrícula desses



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

alunos exclusivamente em classes comuns, sem assegurar as condições estruturais, profissionais e materiais adequadas, o Governo Federal coloca em risco o direito constitucional à educação de qualidade, previsto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que garante o atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, mas sem excluir outras formas e espaços de atendimento.

O Decreto nº 12.686/2025 também desrespeita o que dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece que o ensino inclusivo deve ser realizado de forma complementar ou suplementar, e nunca em substituição às escolas e instituições especializadas.

A vigência do decreto, no entanto, tende a restringir ou inviabilizar o funcionamento de instituições tradicionais e essenciais, como as APAEs, Associações Pestalozzi, instituições filantrópicas e centros de atendimento especializado, que há décadas oferecem educação de qualidade e apoio pedagógico, social e terapêutico a milhares de estudantes em todo o país.

Outro ponto preocupante é que o decreto não foi amplamente debatido com a sociedade civil, tampouco com as entidades representativas das pessoas com deficiência e seus familiares. Essa falta de diálogo e de participação democrática compromete a legitimidade da norma e evidencia o distanciamento entre a formulação da política pública e a realidade das salas de aula brasileiras.

Além disso, ao impor uma política de inclusão sem oferecer formação adequada aos professores, infraestrutura acessível, número reduzido de alunos por turma e equipe multidisciplinar de apoio, o decreto acaba por transferir às escolas regulares responsabilidades que não têm condições reais de assumir,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

prejudicando tanto os alunos com deficiência quanto os demais estudantes, e sobrecarregando os profissionais da educação.

É importante ressaltar que a educação inclusiva não deve ser confundida com integração forçada. Incluir significa acolher, respeitar e adaptar o ensino às necessidades de cada pessoa, o que exige uma rede de apoio bem estruturada, investimentos consistentes e liberdade de escolha para as famílias quanto ao ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento de seus filhos.

Portanto, como vereador pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sensível às demandas da comunidade escolar e às vozes das famílias de pessoas com deficiência, repudio, veementemente, o Decreto nº 12.686/2025, por considerá-lo injusto, excludente e ineficaz à promoção de uma educação verdadeiramente inclusiva.

Defendemos a revisão imediata do referido decreto, com a realização de amplo diálogo social, ouvindo especialistas, professores, gestores, entidades e famílias, a fim de construir uma política pública que una inclusão, qualidade e respeito à diversidade.

O verdadeiro avanço educacional se dá não pela imposição de modelos únicos, mas pelo reconhecimento da pluralidade de trajetórias e necessidades humanas, garantindo que cada estudante, com ou sem deficiência, tenha acesso ao ensino que melhor promova seu desenvolvimento, autonomia e dignidade.

Assim,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao retrocesso às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.686/25, publicado no dia 20 de outubro de 2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil.

Plenário dos Autonomistas, 24 de outubro de 2025.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR